Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 086/2023

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia – manutenção, pintura, reparos, adaptação e melhoria da infraestrutura física, incluindo material e mão de obra, da recente sede adquirida pelo CAU /AM, localizada na Av. Tancredo Neves, 18 Parque Dez de Novembro, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

3.1Considerando a recente aquisição de imóvel localizado na Av. Tancredo Neves, 18, Parque dez de novembro pelo CAU/AM, conforme Processo Administrativo 061/2023;

3.2 Considerando a necessidade de dotarmos o imóvel em questão que abrigará a sede do CAU/AM de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviços dO CAU/AM, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, funcionários e conselheiros;

3.3 Considerando que consta no Plano de Ação "Sede Própria" uma das ações a serem executadas no presente exercício;

3.4 Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução dos serviços em questão;

3.5 Detectamos como necessária a execução da reforma do imóvel em questão, contemplando serviços de manutenção, reparos, pintura, elétrica, adaptação e melhoria da infraestrutura física, dentre outros.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Jean Faria dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Dos requisitos internos:

5.1.2 Definição do local de execução dos serviços, a saber: futura sede do CAU/AM, localizada na Av. Tancredo Neves, 18, Parque dez de Novembro, Manaus/AM;

5.1.3 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações Termo de Referência, a serem atendidas pela Contratada;

5.1.4 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes

5.1.5 Empresa de arquitetura e/ou engenharia para execução de serviços de reforma, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência;

5.1.6 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

5.1.7 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

5.1.8 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

5.1.9 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5.2 Dos requisitos externos:

5.2.1 Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.2 IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2.3 Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

5.2.4 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

5.2.5 NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

6. Levantamento de Mercado

6.1 Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudos processos de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem à Administração.

6.2 Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, fora realizadas as seguintes consultas:

Órgão	Objeto
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	prestação de serviços comuns de engenharia - manutenção, pintura, reparos, adaptação, conservação e melhoria da infraestrutura física da unidade acadêmica , incluindo material e mão de obra a ser executada na Unidade Acadêmica de Frutal
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	Reforma da Vara do Trabalho de Buritis/RO.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS	Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial e Projeto Executivo de Reforma/Benfeitorias do Edifício Solimões da Seção Judicia do Amazonas
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO	Contratação de empresa para realização dos serviços de INSTALAÇÃO DE PONTOS DE FORÇA NOS BLOCOS SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS – CAMPUS IFMA BACABAL

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração é contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia – manutenção, pintura, elétrica, reparos, adaptação e melhoria da infraestrutura física, incluindo material e mão de obra necessária para atender as demandas das atividades do CAU/AM.

7.2 De todo modo, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia e arquitetura para realização de Obras e Serviços por Preço Unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

7.3 Sendo assim, a contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, o serviço em questão é de de extrema necessidade para as rotinas administrativas do CAU/AM.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O custo estimado da presente contratação foi realizado por meio de pesquisa de pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os serviços disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos a fim de alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2 Os serviços de comuns de engenharia – manutenção, pintura, elétrica, reparos, adaptação e melhoria da infraestrutura física serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 66.033,00

9.1 A estimativa de preço para contratação foi obtida por meio de elaboração de planilha de custos e formação de preços, calculada pela média aritmética, desconsiderando aqueles valores com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

10.2 Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente, bem como com as diretrizes do CAU, no que concerne o aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Os benefícios a serem alcançados com a solução são os seguintes:
1) Dotar a futura sede do CAU/AM de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviços, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos arquitetos e urbanistas, servidores e conselheiros;
2) Dar andamento na execução do Plano de Ação "Sede Própria" do qual consta a reforma do imóvel adquirido pelo CAU/AM como uma das obras a serem executadas no presente exercício;
3) Atingir a meta estabelecida no Planejamento Anual do CAU/AM referente ao exercício 2023.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

14.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

14.1.2 Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14.2 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratada deverá observar as normas da ABNT, as regulamentações referentes à segurança e saúde do Ministério do Trabalho e os manuais técnicos existentes, de modo a garantir a segurança e integridade física de todos os envolvidos na execução da obra e evitar também danos ao patrimônio de terceiros.

15.2 A Contratada deverá adotar as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, bem como da Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

15.3 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de reforma do imóvel a ser a nova sede do CAU/AM, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIELA MARQUES SILVA:69342415253

Assinado de forma digital por GABRIELA MARQUES SILVA:69342415253
Dados: 2023.09.11 09:18:12 -04'00'

GABRIELA MARQUES SILVA

Gerente Técnico

CRISTIANNE DA SILVA MACEDO:76310000268

Assinado de forma digital por CRISTIANNE DA SILVA MACEDO:76310000268

CRISTIANNE DA SILVA MACEDO

Gerência Administrativa e Financeira